

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO BEM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** das Recuperandas referente ao mês de **outubro de 2021**, nos termos a seguir:

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sumário

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	2
II – RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
III.I - PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	4
a) CREDITORES TRABALHISTAS - CLASSE I.....	4
b) CREDITORES COM GARANTIA REAL - CLASSE II.....	6
c) CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III	7
d) CREDITORES ME/EPP - CLASSE IV.....	7
e) CREDITORES PARCEIROS E ESTRATÉGICOS	8
III - CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9
III.I - PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS - CLASSE I.	9
a) Credores enquadrados no artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005.....	9
b) Credores com dados bancários inconsistentes.....	12
c) Parcela FGTS	13
d) Credores que enviaram os dados bancários e estão no prazo para recebimento	13
III.II – PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II).....	14
III.III - PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III.....	14
III.IV – PAGAMENTO AOS CREDITORES ME/EPP - CLASSE IV.	15
IV - CONCLUSÃO	16

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO BEM**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **outubro de 2021**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com o pedido de Recuperação Judicial distribuído em 01/05/2020, e decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial em 09/09/2021, publicada no DJE em 15/09/2021, faz-se necessário, inicialmente, destacar os principais pontos que permeiam o soerguimento das Empresas do Grupo e os critérios para pagamento dos credores habilitados no processo recuperacional.

Diante da dificuldade em cumprir com suas obrigações financeiras, o Plano recuperacional homologado prevê a realização de medidas que serão adotadas para viabilizar a superação da crise enfrentada pelas Recuperandas.

Dentre os fatores que culminaram no pedido recuperacional, as Devedoras, em breve síntese, apontam: **(i)** a crise econômica que afetou o país; **(ii)** a queda no número de segurados; **(iii)** infortúnios comerciais que acarretaram severos prejuízos ao seu fluxo de caixa, sobrecarregando, portanto, a operação; **(iv)** perda de grandes e rentáveis contratos; **(v)** inadimplemento decorrente de um Contrato de Locação de ambulâncias para empresa Nova Master, concessionária de serviços da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes; e **(vi)** estruturação do setor de saúde.

Medidas de recuperação:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Para equalização e liquidação dos créditos, o Plano prevê: **(a)** estratégia de superação da crise econômica; **(b)** desmobilização de ativos; **(c)** distribuição de resultados; e **(d)** outros meios de recuperação, como alteração do quadro societário, alienação parcial ou arrendamento de bens, medidas de natureza societária, *Drop Down* e *Dip Financing*.

Forma de pagamento:

Os valores devidos aos credores serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), conforme o caso, ou qualquer outra forma específica que for acordada, em conta a ser informada individualmente pelo credor ao e-mail dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial ao e-mail grupobem@brasiltrustee.com.br, em até 30 (trinta) dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta, com os seguintes dados: Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone, contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social, Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

Caso as Recuperandas recebam as referidas informações fora do prazo ora estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias do recebimento das informações, sem que isso implique no atraso ou descumprimento de qualquer disposição do Plano.

II.I. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

a) CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

O Plano de Recuperação Judicial estabelece que os pagamentos relacionados aos credores trabalhistas serão realizados dentro do

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

prazo de um ano, a contar da data de homologação do PRJ, ou, no mesmo prazo, a contar do trânsito em julgado da sentença que julgar a habilitação de crédito, observando as condições abaixo.

Os Credores Trabalhistas que não se manifestarem em 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do plano recuperacional, serão notificados por meio de carta com aviso de recebimento, e não havendo resposta, serão encaixados na “Opção Padrão”, sofrendo, portando, a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre seus Créditos Trabalhistas, e o saldo residual será corrigido monetariamente pela variação da Taxa Referencial e juros de 1% (um por cento) ao ano, incidentes desde a data do pedido da Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento, e liquidado em até um ano da data da homologação do plano de recuperação, dando total quitação de seu crédito.

Importante mencionar que a r. decisão de fls. 5.335/5.339, proferida por esse MM. Juízo, realizou o controle de legalidade previamente à homologação do Plano recuperacional, consignando a ilegalidade, e conseqüente nulidade, das Cláusulas 10.1.2 e 10.1.3, as quais previam o prazo para pagamento aos credores trabalhistas nos períodos de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, uma vez que, de acordo com os termos da citada decisão, as Recuperandas não apresentaram garantias suficientes e satisfatórias para garantir o adimplemento dos referidos credores.

Assim sendo, considerando a r. decisão supramencionada, restou somente a “Opção Padrão” para pagamento aos credores da Classe I – Trabalhista, a qual prevê o pagamento dentro do prazo de 12 (doze) meses, entretanto, com aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento).

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Inconformadas, as Devedoras opuseram Embargos de Declaração às fls. 5.351/5.361, em face da r. decisão homologatória, os quais foram acolhidos parcialmente, conforme decisão de fls. 5.405/5.406, apenas no que se refere ao erro material acerca da expressão modificativo, já que se trata do plano recuperacional, **mantendo-se, entretanto, a nulidade das Cláusulas 10.1.2 e 10.1.3.**

Ainda, conforme estabelecido na Cláusula 10.1.4, os credores trabalhistas que tenham créditos superiores a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, da data de homologação do Plano de Recuperação, poderão optar por receber seus créditos dentro das Opções A ou B, até o limite destes 150 (Cento e cinquenta) salários-mínimos, e o valor que exceder tal limite será pago da mesma forma que os Credores Quirografários – Classe III.

Por último, independentemente da forma de pagamento dos Créditos Trabalhistas, serão pagos:

- (i) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do Plano, eventuais saldos de Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento de Recuperação Judicial; e
- (ii) em 3 (três) parcelas bimestrais, contadas a partir da homologação do Plano de Recuperação, as parcelas referentes aos depósitos de FGTS devidas nos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

b) CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **GRUPO BEM** não possui, até o presente momento, nenhum credor na condição de detentor de créditos com garantias reais.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

c) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

Os Credores Quirografários receberão 100% (cem por cento) do saldo devedor, com atualização monetária pela TR + 1,5% (um vírgula cinco por cento) de juros ao ano, contados da data da homologação do Plano e encargos computados sobre cada parcela, com carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início do pagamento do principal e encargos, em parcelas semestrais e com prazo total para quitação em 8 (oito) anos.

Honradas as parcelas em 8 (oito) anos, haverá o bônus de adimplemento no percentual de 50% (cinquenta por cento) do crédito.

Ademais, o PRJ prevê em sua cláusula 10.3.2 que após a homologação do Plano de Recuperação serão antecipados, dentro de um período de 12 (doze) meses, os pagamentos dos credores de valor reduzido, até o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o intuito de minimizar o custo de administração da dívida.

Ainda, tal valor será estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aceitem quitar seu crédito por este valor.

d) CREDORES ME E EPP – CLASSE IV

Os Credores da referida Classe receberão a integralidade de seus créditos, com atualização monetária pela TR + 1,5% (um vírgula cinco por cento) de juros ao ano, contados da data da homologação do Plano e encargos computados sobre cada parcela, com carência de encargos de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos dos

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

encargos e do principal, em parcelas semestrais, com prazo total para quitação em 8 (oito) anos.

Honradas as parcelas em 8 (oito) anos, haverá o bônus de adimplemento no percentual de 50% (cinquenta por cento) do crédito.

Ademais, assim como no caso dos credores quirografários, o Plano determina que, após a sua homologação, dentro do período de 12 (doze) meses, serão antecipados os pagamentos dos credores de valor reduzido, até o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o intuito de minimizar o custo de administração da dívida.

Referido valor poderá ser estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aceitem quitar seu crédito por tal quantia.

e) CREDORES PARCEIROS E ESTRATÉGICOS

Aos credores que se enquadrarem na categoria de Parceiros ou Estratégicos nas Classes III e IV, as Recuperandas propõem o pagamento de 100% (cem por cento) do saldo devedor, com atualização monetária pela TR + 1,5% (um vírgula cinco por cento) de juros ao ano, contados da data da homologação do Plano e encargos computados sobre cada parcela, com carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início do pagamento do principal e encargos, em parcelas semestrais, com prazo total para pagamento em 6 (seis) anos.

Ainda, como bônus de adimplemento, haverá o deságio no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), se as parcelas forem honradas no período de 6 (seis) anos.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Retomando o disposto na letra “a” do tópico II.I. Proposta de Pagamento aos Credores, o adimplemento dos credores da Classe I será feito dentro do prazo de um ano, a contar da data de Homologação do Plano de Recuperação, conforme previsão da “Opção Padrão” de pagamento.

Do exposto, cabe informar que as Recuperandas se encontram no prazo para cumprimento de tais obrigações.

Ademais, por força legal, os beneméritos de créditos trabalhistas que se enquadrem na disposição do artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, com verbas estritamente salariais vencidas em até 90 (noventa) dias antes do pedido de Recuperação Judicial, deverão ser pagos em 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, limitado ao valor equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos por credor.

a) Credores enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005

Sobre a obrigatoriedade supramencionada, as Recuperandas se manifestaram por intermédio de *e-mail*, encaminhado para esta Auxiliar do Juízo em 18/10/2021, apresentando a listagem de credores que se enquadram nas condições do art. 54, §1º, da Lei de Recuperação de Empresas, e seus respectivos créditos de natureza salarial, conforme a seguir:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO (outubro/2021)

Para Fabiano Azevedo Prestes Barra <fabarra@wvadv.com.br>
 Para Fabiana Serafim Abrantes
 Cc: RJ Grupo Bem; Fabiano Spezzotto Estanislau; Priscila Pires Teixeira da Silva; Edemilson Wirthmann Vicente

seg 18/10/2021 14:59

Comprovante pagamento RJ DP 15.10.2021 - Fabio Balbino - R\$.76,61 - BEM SP.pdf
 Arquivo .pdf

Comprovante pagamento RJ DP 15.10.2021 - Samuel Benedicto - R\$.643,82 - PC SP.pdf
 Arquivo .pdf

Comprovante pagamento RJ DP 15.10.2021 - Ana Paula Trevisan - R\$.147,79 - PC SP.pdf
 Arquivo .pdf

Analise Pagamentos RJ (Saldo Salario).xlsx
 Arquivo .xlsx

Boa tarde, Fabiana.

Segue retorno do Grupo relativo aos pagamentos dos saldos de salário. Como os salários estavam em dia à época do pedido de Recuperação Judicial e os saldos se referem apenas às diferenças de alguns funcionários desligados, que receberam pela média dos meses anteriores, os valores são baixos. Dos 9 credores com crédito salarial, apenas três TEDs foram efetivadas, conforme anexo. Aguardamos a indicação da conta bancária atualizada dos demais para pagamento.

Inobstante, entendemos que o pagamento foi tempestivo, posto que realizado na sexta-feira, 15/10/2021, exatos trinta dias depois da publicação da decisão de homologação, que se deu em 15/09/2021.

Agradecemos pelo lembrete quanto ao pagamento dos créditos de FGTS, ressaltando que entendemos como prazo para a primeira parcela o dia 15/11/2021.

Atenciosamente,

FABIO AZEVEDO BARRA
 Wirthmann Vicente Advogados
 fabarra@wvadv.com.br

Rua Álvaro Azevedo, nº. 56, 4º andar
 CEP 05421-010 Pinheiros - São Paulo - SP
 Tel. +55 11 3002-5800
 Fax. +55 11 3002-5851
 www.wvadv.com.br

FNQ
 TMA

As informações aqui transmitidas são a responsabilidade exclusiva do remetente e não constituem recomendação de investimento. Se a falta de verificação não for a sua responsabilidade. Este e-mail e qualquer conteúdo nele contido não devem ser utilizados para fins de qualquer natureza. Se você não é o destinatário pretendido, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar o conteúdo deste e-mail. Se você não é o destinatário pretendido, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar o conteúdo deste e-mail. If you are not the intended recipient of this message, please do not disseminate, distribute or copy this communication or its attachments. If you are not the intended recipient, please notify us immediately by return e-mail and delete it from your computer.

Dando continuidade ao assunto, em 19/11/2021, remeteu a esta Subscritora diversos comprovantes de pagamentos realizados no ano de 2020, indicando se tratar de “adiantamentos salariais” feitos à época, sendo que tais valores serão abatidos dos créditos constantes do Edital de credores.

Após análise dos comprovantes apresentados, no mês de outubro/2021, foram efetuados **3 (três)** pagamentos, totalizando a monta de **R\$ 868,22, (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme indicação das Recuperandas sobre os credores abrangidos pelo art. 54, §1º da LRF. Nos três casos abaixo, após o abatimento das quantias já adimplidas, os valores de natureza estritamente salarial foram quitados:

N	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR LÍQUIDO ART 54	ADIANTAMENTO 2020	SALDO DEVEDOR	PAGTO 10/2021	RESIDUAL ART 54
1	ANA PAULA DOS P V TREVISAN	R\$ 2.420,35	R\$ 2.272,56	R\$ 147,79	R\$ 147,79	R\$ 0,00
2	FABIO BALBINO MARCHI SANTOS	R\$ 764,52	R\$ 687,91	R\$ 76,61	R\$ 76,61	R\$ 0,00
3	SAMUEL BENEDICTO DA SILVA	R\$ 1.902,85	R\$ 1.259,03	R\$ 643,82	R\$ 643,82	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 5.087,72	R\$ 4.219,50	R\$ 868,22	R\$ 868,22	R\$ 0,00

No mais, constatou-se que **28 (vinte e oito)** credores receberam os adiantamentos feitos no ano de 2020, totalizando o valor de **R\$**

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

73.481,45, (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo que tais pagamentos deram quitação aos valores abrangidos pelo art. 54, §1º da LRF, conforme abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR LÍQUIDO – ART 54	SALDO RESIDUAL
1	ADRIANA MARIA SANTANA	R\$ 1.092,15	-
2	ALEKSANDRA B PIRES DE OLIVEIRA	R\$ 3.002,41	-
3	ALESSANDRA ANDREA M MARTINS	R\$ 4.055,56	-
4	ALESSANDRA BARRETO V GARCIA	R\$ 1.434,95	-
5	CAROLINE MASCARENHAS DA SILVA	R\$ 1.761,11	-
6	CAROLLINNE GONCALVES SILVA	R\$ 1.788,14	-
7	FABIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$ 2.569,95	-
8	FELIPPE MARCELO R B BERTOLINO	R\$ 1.788,71	-
9	GERVALINO DE ARAUJO CARNEIRO	R\$ 1.769,64	-
10	GIOVANNA MENEZES MARTINS	R\$ 1.027,04	-
11	GISELE DE ALMEIDA CONTRERAS	R\$ 4.739,27	-
12	GLAUCIA MARIA DIAS	R\$ 2.264,71	-
13	ISABELA C DA SILVA CARBONERI	R\$ 1.762,98	-
14	JOAO PAULO DA SILVA LOPES	R\$ 1.459,86	-
15	KATIA MORALLES FELIPE DA SILVA	R\$ 3.011,90	-
16	MANOEL JOSE RIBEIRO	R\$ 965,54	-
17	MARCIO ALVES BATISTA	R\$ 1.581,31	-
18	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 1.761,11	-
19	MICHELY SANTOS FREDE	R\$ 3.086,54	-
20	NOEMI DA ROCHA CAULADA	R\$ 2.706,08	-
21	PATRICIA LEMOS DA SILVA	R\$ 2.490,22	-
22	PATRICIA MOREIRA DE MELO	R\$ 1.914,87	-
23	RENAN DE ALMEIDA SILVA	R\$ 1.644,04	-
24	RENATA DE CASSIA A DOS SANTOS	R\$ 1.642,85	-
25	SERGIO PEREIRA DA COSTA	R\$ 1.639,70	-
26	TAIANA DUTRA DE CASTRO	R\$ 3.259,62	-
27	VALDIR FERREIRA BATISTA	R\$ 2.063,83	-
28	VALERIA HOSANA PIMENTEL DA SIL	R\$ 2.381,98	-
	TOTAL	R\$ 60.666,07	-

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

b) Credores com dados bancários inconsistentes

Ainda, no que se refere aos créditos abrangidos pelos parâmetros do artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005, as Recuperandas indicaram a tentativa de pagamento a **6 (seis)** credores no mês de outubro/2021, em que as transferências não se efetivaram em virtude de os dados bancários estarem inválidos, e, dessa forma, aguardam a indicação pelos credores, da conta bancária atualizada para a concretização do adimplemento.

Na sequência, a relação dos aludidos credores que totalizam a quantia a receber no montante de **R\$ 2.885,22, (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos):**

N	RELAÇÃO DE CREDITORES	VALOR LÍQUIDO ART 54	ADIANTAMENTO 2020	SALDO DEVEDOR	PAGTO 10/2021	RESIDUAL ART 54
1	CAUE LUAN SILVA	R\$ 2.926,77	R\$ 1.803,38	R\$ 1.123,39	R\$ 0,00	R\$ 1.123,39
2	HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA	R\$ 1.285,86	R\$ 1.255,06	R\$ 30,80	R\$ 0,00	R\$ 30,80
3	JORGE AGUIAR	R\$ 1.559,91	R\$ 1.524,08	R\$ 35,83	R\$ 0,00	R\$ 35,83
4	MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 1.797,28	R\$ 1.007,60	R\$ 789,68	R\$ 0,00	R\$ 789,68
5	MIRIAM SEVERINO RAMOS	R\$ 1.019,33	R\$ 741,95	R\$ 277,38	R\$ 0,00	R\$ 277,38
6	SAMUEL BELO MARQUES	R\$ 1.459,86	R\$ 831,72	R\$ 628,14	R\$ 0,00	R\$ 628,14
TOTAL		R\$ 10.049,01	R\$ 7.163,79	R\$ 2.885,22	R\$ 0,00	R\$ 2.885,22

Do exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Por último, importante ressaltar que os valores indicados nas letras "a" e "b" do presente tópico se referem, apenas, aos créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, dos credores enquadrados no artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, sendo que, na existência de valores devidos a esses credores relacionados a outras verbas, tais créditos serão pagos de acordo com as opções descritas no Plano de Recuperação Judicial.

c) Parcela FGTS

Conforme estabelecido na cláusula 10.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, independentemente da forma de pagamento dos créditos trabalhistas, serão pagas, em 3 (três) parcelas bimestrais, contadas a partir da homologação do PRJ, as quantias referentes aos depósitos de FGTS dos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

Isso posto, informa-se que as Recuperandas se encontravam no prazo para o pagamento da 1ª parcela desta obrigação em outubro/2021.

d) Credores que enviaram os dados bancários e estão no prazo para recebimento

Verificou-se que, até o encerramento do mês de outubro/2021, **14 (quatorze)** credores enviaram as informações para recebimento de seus créditos, e as Recuperandas encontram-se no prazo para realização dos pagamentos, conforme demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VALOR CRÉDITO
1	ANASTÁCIA QUINTANILHA BASTOS	R\$ 63.709,69
2	ANDRE FRANCISCO ALVES	R\$ 57.000,00
3	CAROLLINNE GONCALVES SILVA	R\$ 5.658,09
4	EDNA LOURENÇO DOS SANTOS	R\$ 13.708,12
5	LUCIANE CRISTINA PIRES CARDOSO PEREIRA	R\$ 98.031,58

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

6	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 5.649,10
7	OSMAR FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 23.500,00
8	PATRÍCIA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	R\$ 80.000,00
9	PAULO ROGÉRIO ALVES	R\$ 15.169,99
10	RENATA MACIEL DA SILVA CRAVEIRO	R\$ 28.010,67
11	SAMUEL BENEDICTO DA SILVA	R\$ 2.112,07
12	SONIA LEITE DA SILVA PRACUCCIO	R\$ 20.000,00
13	TAIANA DUTRA DE CASTRO	R\$ 19.624,85
14	TARIK GUEDES FERNANDES	R\$ 276.923,12
TOTAL		R\$ 709.097,28

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

O **GRUPO BEM** não possui, até o presente momento, nenhum credor na condição de detentor de créditos com garantias reais.

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

No tocante aos pagamentos desta Classe, informa-se que as Recuperandas **se encontram dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, e que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores quirografários.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se que **12 (doze)** credores da Classe III

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de outubro/2021.

Assim, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

III.IV – PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP - CLASSE IV.

No tocante aos pagamentos dos credores ME e EPP, informa-se que as Recuperandas **se encontram dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, e que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores da Classe IV.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se que **6 (seis)** credores da Classe IV encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos.

Igualmente, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IV - CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que o **GRUPO BEM está cumprindo** o Plano de Recuperação Judicial homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas para os pagamentos vencidos no mês de **outubro de 2021**.

Ademais, importante ressaltar que os valores indicados nas letras "a" e "b" do tópico III.I. Pagamento aos Credores Trabalhistas, referem-se, apenas, aos créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação, dos credores enquadrados no artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020.

Por último, em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido atualizado até 31/10/2021, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDITORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	555	EM CUMPRIMENTO	R\$ 4.215.180,03	13%
II	0	NÃO HÁ CREDITORES	R\$ 0,00	0%
III	132	CARÊNCIA	R\$ 23.568.222,57	75%
IV	122	CARÊNCIA	R\$ 3.474.568,31	11%
TOTAL	809	-	R\$ 31.347.970,91	100%

Sem mais para o momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571